

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições para contratação direta, por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, de pessoa jurídica apta a **DISPONIBILIZAR ESPAÇO FÍSICO COBERTO E CLIMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA JARU ALFABETIZADO 2030**, destinada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo De Referência a contratação de pessoa jurídica que disponha legitimamente de **ESPAÇO FÍSICO FECHADO**, coberto, climatizado, acessível e regularmente autorizado para funcionamento, localizado no perímetro urbano do Município de Jarú/RO, com capacidade mínima para **480 pessoas sentadas**, destinado à realização da **SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA JARU ALFABETIZADO 2030**, incluindo mobiliário, infraestrutura e suporte nas condições estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COBERTO E CLIMATIZADO NO MUNICÍPIO DE JARU RO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 480 PESSOAS SENTADAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA JARU ALFABETIZADO 2030, VOLTADO PARA PROFESSORES E EQUIPE GESTORA, A OCORRER NO MÊS DE AGOSTO DE 2026.</p> <p>O espaço físico a ser disponibilizado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:</p> <p>Localização: Estar situado integralmente no município de Jarú RO, no perímetro urbano.</p> <p>Climatização: Ser totalmente coberto e possuir sistema de climatização (ar-condicionado) funcional e dimensionado para a capacidade máxima.</p> <p>Capacidade e Mobiliário: O espaço deverá possuir capacidade para acomodar, confortavelmente, 480 pessoas sentadas, incluindo a disponibilização obrigatória de 480 (quatrocentas e oitenta) cadeiras em bom estado de conservação, 60 (sessenta) bases/estruturas de mesas estruturadas para receber tampões redondos (organizadas na proporção estrita de 08 cadeiras por mesa), além de 01 (uma) mesa de 10 metros de comprimento por 1 metro de largura destinada ao dispositivo de honra das autoridades</p> <p>Regularização: Estar regularizado junto à</p> | 1,00 | DIAR      | 10.835,20  | 10.835,20  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Prefeitura Municipal de Jaru, com Alvará de Funcionamento válido emitido pelo órgão competente.<br>Infraestrutura de Apoio: Possuir estrutura adequada de segurança, acessibilidade (conforme legislação vigente) e higiene, contando com banheiros femininos e masculinos higienizados e em pleno funcionamento.<br>Instalações Elétricas: Apresentar boas condições elétricas, com carga e tomadas compatíveis para suportar, simultaneamente, equipamentos de som, iluminação e decoração. |  |  |  |  |
| <b>R\$ 10.835,20 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |

Constitui objeto do presente pedido a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COBERTO E CLIMATIZADO**, localizado no município de Jaru - RO, para atender à programação da Secretaria Municipal de Educação na realização da solenidade de premiação dos professores, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 3.815, de 02 de julho de 2024. O evento será realizado no mês de **agosto de 2026**, em **data e horário a serem definidos posteriormente pela Administração**, respeitando a janela temporal planejada. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por se tratar de contratação de serviços que se enquadram nos limites de baixo valor da legislação. O procedimento administrativo eletrônico adotará como critério de julgamento para a escolha da empresa vencedora o **MENOR PREÇO**, desde que atendidos todos os requisitos mínimos de habilitação e especificações técnicas exigidos neste documento.

## 2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso, sendo que a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitanet 4.0**.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.1.3.1** que não atendam às condições do aviso de contratação direta, deste termo de referência e seus anexos;

**2.1.3.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.1.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.1.4.2.** aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.1.5.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.1.6.** sociedades cooperativas.

**2.1.7.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.1.8.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.1.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.1.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.1.10.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.1.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.1.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.1.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.1.14.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

**2.1.14.1** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.1.14.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.1.14.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.1.14.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.1.14.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.1.14.6.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.1.14.7.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.1.15.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**2.1.15.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**2.1.15.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do aviso de contratação direta e deste termo de referência;

**2.1.15.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**2.1.15.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

**2.1.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**2.1.16.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

## **2.2. DA FASE DE LANCES**

**2.2.1.** A partir das **9h:10min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**2.2.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**2.2.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

**2.2.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.2.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**2.2.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**2.2.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**2.2.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**2.2.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**2.2.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**2.2.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **2.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**2.3.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**2.3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**2.3.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**2.3.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.3.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**2.3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**2.3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**2.3.5.1.** conter vícios insanáveis;

**2.3.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**2.3.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**2.3.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**2.3.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

**2.3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**2.3.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.3.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.3.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.3.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.3.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.3.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.3.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.

#### **2.4. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo com a contratação do presente objeto fora realizada por meio de cotações realizada através da [Cotação Banco de Preços de 15/07/2026 \(ID 4131876\)](#).

#### **3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

##### **Memória de Cálculo e Justificativa do Quantitativo**

- **Quantidade de participantes:** O quantitativo de 480 pessoas sentadas baseia-se no censo escolar e na estimativa de profissionais ativos que compõem o corpo docente e a equipe gestora elegíveis para a Premiação do Programa Jaru Alfabetizado 2030.
- **Tempo de duração:** A opção pela contratação por **diária** (e não por horas de evento) justifica-se pela necessidade técnica de garantir a disponibilidade prévia do imóvel para os serviços de cenografia, testes de som, iluminação e organização geral, garantindo que o local esteja pronto antes do início formal da cerimônia.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a realização da solenidade de premiação do Programa Jaru Alfabetizado 2030, destinada ao reconhecimento e à valorização dos professores e das equipes gestoras da rede municipal de ensino. O evento integra as ações institucionais de incentivo ao desempenho profissional e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação básica no Município de Jaru/RO.

A Administração Municipal não dispõe de auditório ou imóvel público fechado, coberto e climatizado com capacidade para acomodar, simultaneamente e de forma sentada, aproximadamente 480 participantes. Considerando as condições climáticas verificadas no mês de agosto, caracterizadas por temperaturas elevadas e baixa umidade do ar, mostra-se indispensável a utilização de ambiente climatizado, acessível, dotado de instalações sanitárias adequadas e em conformidade com as normas de segurança, de modo a assegurar conforto, bem-estar e proteção aos participantes durante toda a programação.

A locação temporária, por diária, de espaço pronto e regularmente estruturado apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, por concentrar em uma única contratação o ambiente, a climatização e o mobiliário básico necessário à realização da solenidade. A medida evita a contratação fragmentada de tendas, climatizadores, geradores, transporte e montagem de mobiliário, reduz os custos e riscos operacionais e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela disponibilidade, manutenção e

funcionamento da infraestrutura contratada, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança na execução do evento.

#### **4.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta foi instruído com a justificativa do preço, a fim de demonstrar que o valor estimado pela Administração apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as características específicas do objeto pretendido.

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, acompanhada do respectivo relatório, mapa comparativo, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a composição do valor estimado, foram consideradas referências de preços compatíveis com a natureza, as especificações, os quantitativos, a unidade de fornecimento ou execução, os prazos, o local de entrega ou prestação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Também foram considerados os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações, tais como tributos, encargos, transporte, frete, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, montagem, assistência, garantia e demais componentes aplicáveis ao objeto, quando cabíveis.

A pesquisa de preços utilizou fontes idôneas e adequadas à contratação, compreendendo os parâmetros e documentos constantes do respectivo relatório juntado aos autos, em conformidade com a legislação aplicável.

Os valores coletados foram analisados quanto à sua atualidade, pertinência, comparabilidade e compatibilidade com as condições efetivas da contratação, considerando-se as especificações, os quantitativos e as particularidades do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a compatibilidade do preço com o mercado deve ser demonstrada mediante pesquisa devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que sustentaram a definição do valor estimado, conforme entendimento consignado, entre outros, no Acórdão nº 522/2014 – Plenário.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler.j. 12.3.2014).

Diante dos resultados constantes da pesquisa de preços e da documentação comprobatória juntada aos autos, manifesta-se expressamente que o valor estimado da contratação se encontra compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento ou execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, com fundamento na pesquisa realizada e nos documentos que instruem o processo, considera-se demonstrada a razoabilidade do valor estimado e atendida a exigência de justificativa do preço prevista nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração durante o procedimento de contratação.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na contratação, por diária única, de espaço físico fechado, coberto, climatizado, acessível e regularmente licenciado, com capacidade para acomodar aproximadamente 480 pessoas sentadas, destinado à realização da solenidade de premiação do Programa Jaru Alfabetizado 2030,

incluindo a disponibilização do mobiliário básico necessário, especialmente cadeiras e mesa principal. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange a preparação e disponibilização prévia do ambiente, a verificação das condições de segurança, acessibilidade, higiene, climatização, instalações sanitárias e funcionamento da infraestrutura, sua utilização durante todo o período do evento, o suporte operacional para correção imediata de eventuais falhas e a posterior liberação do espaço, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos, equipamentos, manutenções e providências indispensáveis à adequada execução do serviço, de modo a assegurar conforto, segurança, eficiência operacional e adequado emprego dos recursos públicos.

## **6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A obrigatoriedade de realização de processo licitatório para as aquisições e contratações da Administração Pública encontra-se expressamente consagrada no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Contudo, o próprio texto constitucional prevê a existência de exceções a essa regra, as quais foram regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em seu artigo 75, inciso II, a referida lei instituiu a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços comuns.

Embora o texto original fixasse o teto para essa modalidade em cinquenta mil reais, os limites legais foram revisados e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Com essa atualização, o limite financeiro autorizado para a contratação direta de serviços passou a ser de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando perfeitamente a presente demanda dentro dos parâmetros permitidos por lei.

Sob a ótica do interesse público, a opção pelo procedimento de dispensa de licitação, a ser realizado em sua forma eletrônica, coaduna-se estritamente com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A abertura de um certame licitatório tradicional e complexo, como o Pregão Eletrônico, geraria um custo operacional e administrativo para a municipalidade que superaria os eventuais benefícios financeiros da disputa, configurando um ônus desproporcional para a contratação de uma diária única de espaço físico. Ademais, justifica-se a medida pela verificação prévia junto aos sistemas municipais de controle, que constatou a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e disponível que pudesse albergar o objeto pretendido de maneira imediata.

Trata-se de uma contratação de natureza pontual, certa e de extrema necessidade, cujo escopo principal é viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.815, de 02 de julho de 2024, que instituiu a premiação dos profissionais do Programa Jaru Alfabetizado 2030. Destaca-se que a utilização do formato eletrônico para o processamento da dispensa, adotando o menor preço como critério de julgamento, assegura a total transparência, a impessoalidade e a ampla competitividade. Desse modo, garante-se que os fornecedores locais que possuam infraestrutura compatível com as exigências técnicas estabelecidas possam concorrer em igualdade de condições, alcançando-se a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação sem ferir os preceitos da isonomia.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a data, os horários e a programação do evento.

**7.2.** Informar os horários de acesso das equipes responsáveis pela decoração, sonorização, iluminação e organização da solenidade.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

**7.4.** Realizar, juntamente com o representante da Contratada, a vistoria inicial do espaço, registrando suas condições de utilização.

**7.5.** Notificar a Contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas, solicitando sua correção imediata sempre que a natureza da ocorrência permitir.

**7.6.** Utilizar o imóvel e suas instalações de acordo com a finalidade contratada, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados por seus agentes ou pelos demais prestadores contratados para o evento.

**7.7.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Efetuar a liquidação e o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação regular da Nota Fiscal.

7.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Disponibilizar o espaço físico coberto nas exatas condições e requisitos mínimos exigidos neste documento, incluindo **480 (quatrocentas e oitenta) cadeiras em bom estado, 60 (sessenta) estruturas/bases de mesas de convidados (excluídos os tampões)** dispostas com 08 (oito) cadeiras cada, e a mesa de autoridades de 10m x 1m, estando todo o ambiente livre de entulhos e devidamente higienizado;

8.2. Garantir o acionamento do sistema de climatização (ar-condicionado) com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, assegurando o conforto térmico adequado desde a abertura dos portões;

8.3. Fornecer suporte técnico presencial de eletricitista/técnico de manutenção durante todo o período de preparação (montagem) e realização da cerimônia, garantindo o pronto restabelecimento da energia elétrica e refrigeração em caso de pane;

8.4. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados;

8.5. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica exigida;

8.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou estruturas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.8. Assumir total responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não restando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração Pública Municipal;

8.9. Atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para o Município;

8.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais e arcar com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros;

8.11. Indicar preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a fiscalização municipal sobre os aspectos da execução contratual;

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa;

8.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativa) oficiais do fornecedor para fins de notificações administrativas e comunicações céleres;

8.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Contratante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada

na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

O serviço quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.**

#### **9.1. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, segue indicação gestor e fiscal do contrato:

**Gestor: CLAUDETE MARIA DA SILVA, matrícula 1698**

**Fiscal: PATRICIA DA LUZ RODRIGUES, matrícula 13991**

**Suplente: ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL, matrícula 13970**

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **10.1. FORMA DE ENTREGA**

###### **10.1.1. Da Entrega e Vistoria Inicial (Pré-Evento)**

O espaço físico será considerado formalmente entregue com a disponibilização das chaves ou livre acesso irrestrito às dependências do imóvel à equipe da Contratante, respeitando a antecedência mínima de 12 (doze) horas estabelecida para a montagem.

No momento da entrega, o Fiscal do Contrato (ou equipe designada) e o preposto da Contratada realizarão uma vistoria conjunta no local para verificar o pleno funcionamento do sistema de climatização, as condições elétricas, a limpeza do ambiente, a quantidade e conservação das 480 cadeiras e da mesa de 10 metros, lavrando-se um breve termo de liberação se tudo estiver em conformidade.

###### **10.1.2. Prazo de Desmontagem e Devolução (Pós-evento)**

A Contratante terá o prazo de até 6 (seis) horas corridas, contadas a partir do encerramento do evento, para efetuar a retirada de materiais decorativos e equipamentos de terceiros, devolvendo as chaves e o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi recebido. A Contratante devolverá o imóvel desocupado nas mesmas condições estruturais em que o recebeu. Danos eventuais causados à estrutura física do imóvel por culpa exclusiva da organização do evento serão formalizados em relatório conjunto para posterior ressarcimento ou reparo, não restando o recebimento dos serviços já prestados se estes cumprirem seu papel pedagógico.

##### **10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

###### **10.2.1. Prazo de Notificação e Agendamento**

A Contratante (Secretaria Municipal de Educação) notificará a empresa vencedora sobre a data oficial escolhida para o evento com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de execução, respeitando o intervalo previsto entre 17 e 21 de agosto de 2026.

###### **10.2.2. Prazo de Execução do Evento**

A execução do evento propriamente dito compreenderá o período de 01 (uma) diária, dentro da qual ocorrerão as 06 (seis) horas de utilização efetiva da premiação, incluindo o fluxo de chegada e saída do público.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**11.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**11.1.1.** Os documentos previstos neste termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, poderão ser exigidos para fins de habilitação, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.2.** Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista ou/e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da contratação direta destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no **SICAF**. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

**11.1.3.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**11.1.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**11.1.5.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

**11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**11.3.** A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) agente de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) agente de contratação.**

**11.4.1.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.4.2.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

**11.5.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.6.3.** Conforme disposto no item 11.4. e seus subitens deste termo de referência.

**11.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

**11.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao disposto neste termo de referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.9.** O(s) fornecedor(e)s deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação:**

#### **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro na junta comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

**c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Sendo este do proprietário/dos sócios, ou do diretor, ou do representante legal da empresa;

**d)** Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

#### **11.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

**b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**;

**c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**;

**d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;**

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**;

**11.11.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.11.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**11.11.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 11.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

## 11.13. DAS DECLARAÇÕES

a) **TERMO DE COMPROMISSO** (declaração conjunta - anexo I).

## 12.14. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.14.1.** Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da empresa a devida atenção ao formato no momento do envio:

**11.14.2. FORMATOS:** ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS OFFICE), .xls e .xlsx. e . PDF (preferencialmente).

**11.14.3.** Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

**11.14.4.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura da presente despesa correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, em dotação específica indicada a baixo:

**02** Poder Executivo

**02 10** Secretaria Municipal De Educação

**021000** Secretaria Municipal De Educação

**12 122 0002** Todos Pela Educação

**12 122 0002 2096 0000** Assegurar Atividades Extracurriculares Escolar

**3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 493

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que: a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **14.1. DO REAJUSTE**

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

- a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
- b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

#### **14.2. DA REVISÃO**

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

14.2.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

14.2.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

14.2.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do

contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
- b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
- d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
- e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

14.2.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

14.2.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

14.2.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

14.2.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

14.2.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

14.2.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

14.2.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

14.2.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

14.2.9. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definiOva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.2.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **15.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório ocorrerá de forma imediata, em até 24 horas após o encerramento do evento, mediante Termo de Recebimento Provisório (ou Relatório de Vistoria Pós-Evento) emitido pelo Fiscal do Contrato, para registrar a efetiva realização da solenidade e constatar o cumprimento das exigências técnicas e administrativas imediatas;

Caso sejam constatadas inconsistências, vícios ou defeitos na execução do objeto durante o evento (como falhas na climatização ou falta de mobiliário), o Fiscal do Contrato notificará a Contratada, ficando os prazos de recebimento suspensos até a total resolução das pendências apontadas;

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal e da regular comunicação de cobrança emitida pela Contratada após a desocupação do imóvel;

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade global do serviço com as especificações deste instrumento;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se constatado o descumprimento das especificações contidas neste instrumento e na proposta adjudicada, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis;

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, notificando-se a Contratada para emissão do faturamento estrito à parcela incontroversa do serviço, para efeitos de liquidação e pagamento;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e habitabilidade do espaço físico disponibilizado, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pactuado.

### **15.2. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

### **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do Portal Licitanet 4.0. para manifestar intenção de recursos.

**18.2.** O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: [supel@jaru.ro.gov.br](mailto:supel@jaru.ro.gov.br).

**18.3.** Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A análise dos riscos da contratação abrangeu as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, considerando a natureza pontual do evento, a limitação de espaços disponíveis no Município e a necessidade de ambiente coberto, climatizado, acessível, seguro e com capacidade para acomodar 480 participantes. Na fase preparatória, foram definidos os requisitos mínimos de localização, capacidade, mobiliário, climatização, higiene, acessibilidade, instalações elétricas e regularização municipal, preservando-se apenas as condições indispensáveis à realização da solenidade e à adequada proteção dos participantes.

Os riscos de baixa competitividade, procedimento deserto ou fracassado e atraso na formalização foram tratados mediante realização de dispensa eletrônica, ampla publicidade, adoção do critério de menor preço e previsão de análise célere das propostas. A proposta deverá contemplar o escopo integral da contratação, incluindo disponibilização do imóvel, mobiliário, climatização, limpeza, energia, suporte técnico, tributos e demais custos necessários, sendo examinada sua compatibilidade com o valor estimado e sua exequibilidade, com possibilidade de diligência e solicitação de esclarecimentos quando houver dúvida objetiva.

Na seleção do fornecedor, foram incorporados controles destinados a impedir a contratação de espaço irregular, inseguro ou incompatível com as necessidades do evento. A aceitação da proposta e a habilitação permanecem condicionadas à conferência da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, da representação do fornecedor, do alvará de funcionamento e das condições técnicas do imóvel, podendo ser realizada diligência e, quando necessário, vistoria prévia para verificação da capacidade, acessibilidade, higiene, segurança, climatização e instalações elétricas.

Na execução contratual, foram estabelecidas medidas para assegurar a disponibilidade do espaço na data definida e impedir sua substituição sem autorização expressa da Administração. O local será liberado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para montagem e submetido à vistoria conjunta, abrangendo o funcionamento da climatização, as condições elétricas, a limpeza, a acessibilidade, a quantidade e o estado das 480 cadeiras, das 60 estruturas de mesas e da mesa de autoridades. A climatização será acionada com antecedência mínima de 2 (duas) horas, permanecendo eletricitista ou técnico de manutenção disponível durante a preparação e a cerimônia para correção imediata de falhas, sem ônus adicional para o Município.

As irregularidades constatadas serão registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada para correção, limpeza, complementação ou substituição antes da liberação do espaço, sem prejuízo das sanções cabíveis. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando executado em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta, ficando o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento condicionados à comprovação da realização integral do evento, ao atesto da fiscalização, à regularidade documental e ao saneamento das pendências identificadas. Dessa forma, confirma-se que os riscos identificados foram devidamente tratados, mediante a incorporação de medidas preventivas, de controle e de resposta ao Termo de Referência e ao processo de contratação, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

A participação e a eventual classificação e adjudicação do objeto neste procedimento de Dispensa Eletrônica não geram direito subjetivo à contratação para o fornecedor classificado em primeiro lugar.

A Administração Pública não está obrigada a formalizar a contratação ou a emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Serviço, reservando-se o direito de não prosseguir com o serviço ou de desistir do item quando assim o interesse público exigir.

O procedimento de contratação, ou o item específico, poderá ser revogado pela autoridade competente, a qualquer tempo, se houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O procedimento deverá ser anulado se for verificada ilegalidade insanável.

O ato de revogação ou anulação deverá ser formalizado por meio de decisão da Autoridade Superior, sendo escrito e devidamente fundamentado.

A motivação do ato deve demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, considerando as consequências jurídicas e administrativas da decisão para a Administração Pública e para o administrado, e as possíveis alternativas.

Em qualquer caso de anulação ou revogação, integral ou parcial, do procedimento de contratação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

A decisão que determinar a revogação deverá considerar que o fornecedor provisoriamente vencedor pode ter incorrido em custos em função de ter vencido o procedimento, assegurando-lhe o direito à manifestação.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 23 de julho de 2026.

**CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**  
Secretária Municipal de Educação

**Elaborado por:** WALACE DEIVID ALVES ARCELINO  
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 11096**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao

**Agente de Contratação e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a

entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os quantitativos especificados.

**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

#### **FATO SUPERVENIENTE**

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

b) Que examinamos o TR e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da contratação direta.

#### **FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da contratação direta pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

#### **EMPREGABILIDADE DE MENOR**

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

#### **RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

#### **DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

#### **EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

g) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **GRAU DE PARENTESCO**

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

**ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

**INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

**DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data:        de        de 2026

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO CNPJ**

